DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Errata 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

LEI Nº- 1.549 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre reposição salarial aos Funcionários da Prefeitura Municipal e dá outras providências"

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido aos Funcionários Ativos, Inativos, Pensionistas e Servidores do Quadro do Magistério do Município de Dolcinópolis, reposição salarial no percentual de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento), a título de reposição salarial, tendo como base de atualização o índice oficial IPCA-IBGE acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2022, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 1º - Fica reajustado a todos os servidores constantes do artigo 1º, o aumento salarial equivalente à 0,21%(zero virgula, vinte e um por cento).

§ 2º - A Tabela de Vencimentos e Salários constantes do artigo 1º, sofrerá as alterações de acordo com o percentual concedido a título de reposição e reajuste salarial.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com dotações orçamentárias consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 17 de fevereiro de 2023.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

ROZANGELA GALANTI NILSEN
Agente Administrativo

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REF	A-INICIAL	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	L-FINAL	ESPECIAL
A	1.583,55	1.662,72	1.741,90	1.821,07	1.900,25	1.979,43	2.058,61	2.134,46	2.216,95	2.296,15	2.375,32	2.454,49	2.533,67
B	1.900,25	1.995,26	2.090,28	2.185,29	2.280,30	2.375,32	2.470,33	2.565,35	2.660,35	2.755,37	2.850,37	2.945,40	3.040,41
C	2.216,95	2.327,81	2.438,66	2.549,50	2.660,35	2.771,20	2.882,09	2.992,90	3.103,74	3.214,60	3.325,43	3.436,29	3.547,15
D	2.533,67	2.660,35	2.787,04	2.913,72	3.040,41	3.167,09	3.293,77	3.420,45	3.547,15	3.673,83	3.800,48	3.927,19	4.053,87
E	2.850,38	2.992,90	3.135,42	3.277,95	3.420,45	3.562,97	3.705,49	3.848,01	3.990,53	4.133,04	4.275,57	4.418,09	4.560,61
F	3.167,09	3.325,43	3.483,80	3.642,15	3.800,50	3.958,74	4.117,21	4.275,57	4.433,93	4.592,27	4.750,64	4.908,98	5.067,33
G	3.483,80	3.657,98	3.832,18	4.006,36	4.180,55	4.354,74	4.528,94	4.703,13	4.877,32	5.051,50	5.225,70	5.399,89	5.574,07
H	3.800,50	3.990,53	4.180,55	4.370,58	4.560,61	4.750,64	4.940,66	5.130,69	5.320,71	5.510,74	5.700,75	5.890,78	6.080,81
I	4.117,21	4.323,07	4.528,94	4.734,79	4.940,66	5.146,52	5.352,38	5.558,23	5.764,10	5.969,96	6.175,82	6.381,68	6.587,53
J	4.433,93	4.655,62	4.877,32	5.099,01	5.320,71	5.542,41	5.764,10	5.985,79	6.207,50	6.429,19	6.650,88	6.872,58	7.094,27
K	4.750,64	4.988,16	5.225,70	5.463,24	5.700,75	5.938,29	6.175,82	6.413,35	6.650,88	6.888,42	7.125,95	7.363,48	7.601,02
L	5.067,26	5.320,71	5.574,07	5.827,47	6.080,81	6.334,18	6.587,53	6.840,91	7.094,27	7.347,64	7.601,02	7.225,53	8.107,74
M	5.384,04	5.653,24	5.922,45	6.191,65	6.460,86	6.730,06	6.999,26	7.268,47	7.537,67	7.806,87	8.076,07	8.345,28	8.614,48
N	5.700,75	5.985,79	6.270,83	6.555,87	6.840,91	7.125,95	7.410,99	7.696,03	7.981,05	8.266,10	8.551,13	8.836,17	9.121,22
O	6.017,47	6.318,33	6.619,22	6.920,08	7.220,96	7.521,83	7.897,92	8.147,96	8.424,45	8.725,32	9.026,20	5.338,58	9.627,94
P	6.334,18	6.650,88	6.967,59	7.284,30	7.601,02	7.917,73	8.234,42	8.551,13	8.867,84	9.184,56	9.501,26	9.817,97	10.134,68
Q	6.650,88	6.983,44	7.315,98	7.648,53	7.981,05	8.313,61	8.646,15	8.978,70	9.311,24	9.643,79	9.976,32	10.308,87	10.641,42
R	6.967,59	7.315,98	7.664,47	8.012,73	8.363,55	8.709,50	9.055,43	9.406,25	9.754,62	10.103,02	10.451,39	10.799,77	11.148,14
S	7.284,30	7.648,53	8.012,73	8.376,94	8.741,16	9.105,37	9.469,56	9.858,20	10.198,03	10.562,23	10.926,45	11.290,66	11.654,88
T	7.601,02	7.981,05	8.361,11	8.741,16	9.121,22	9.501,26	9.881,32	10.261,36	10.641,42	11.021,46	11.401,52	11.781,57	12.161,61
U	7.917,73	8.313,61	8.709,50	9.105,37	9.501,26	9.897,14	10.293,03	10.688,91	11.084,81	11.480,69	11.876,58	12.272,46	12.668,35
V	8.234,42	8.646,15	9.055,43	9.469,59	9.881,32	10.293,03	10.704,76	11.116,48	11.528,20	11.939,91	12.351,63	12.763,37	13.175,09
W	8.551,13	8.978,70	9.406,25	9.833,82	10.261,36	10.688,91	11.116,48	11.544,03	11.971,60	12.399,14	12.826,71	13.254,26	13.681,82
X	8.867,84	9.311,24	9.754,62	10.198,03	10.641,42	11.084,81	11.528,20	11.971,60	12.414,98	12.858,38	13.301,77	13.745,16	14.188,55
Y	9.184,56	9.643,79	10.103,02	10.562,23	11.021,46	11.480,69	11.939,91	12.399,14	12.858,38	13.317,61	13.776,83	14.236,06	14.695,31
Z	9.501,26	9.976,32	10.451,39	10.926,45	11.401,52	11.876,58	12.351,63	12.826,71	13.301,77	13.776,83	14.251,90	14.726,95	15.202,02

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 17 de fevereiro de 2023

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Av. Vereador Antonio Massaroni, 320 | Centro | CEP: 15.240-000 | TEL.: (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA: Onde se lê: R$ 18.459,86 (dezessete mil quatrocentos noventa nove reais e cinquenta quatro centavos), Leia-se: R$ 18.512,76 (dezoito mil, quinhentos e doze reais e setenta e seis centavos).

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA LUIZ GUSTAVO RICO – ME

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO,** e de outro lado a empresa **LUIZ GUSTAVO RICO – ME,** CNPJ (MF) 37.918.468/000170, com sede em Jales, SP, na Rua Orlando Romero, 79, Jardim Aeroporto, CEP. 15.704-482, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 25 de janeiro de 2021, objeto do **Pregão Presencial nº 16/20**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLÁUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 01/21, Processo nº 64/20, Pregão Presencial nº 16/20, destinado à Contratação de empresa para a prestação de serviços Médicos especializados em Clínico Geral na Unidade Básica de Saúde do município de Dolcinópolis, para prorrogar o seu contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de janeiro de 2023, com reajuste de 5,79%, passando o valor mensal para R$ 18.459,86 (dezessete mil quatrocentos noventa nove reais e cinquenta quatro centavos), mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Dolcinópolis, 24 de janeiro de 2023.
AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
LUIZ GUSTAVO RICO – ME
Contratada

.....